



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

LEONARDO FERREIRA DA SILVA

DETERMINANTES ECONÔMICOS DA CRIMINALIDADE E SUA CORRELAÇÃO
COM DESEMPREGO

RECIFE
2023

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Silva, Leonardo Ferreira da.

Determinantes econômicos da criminalidade e sua correlação com o
desemprego. / Leonardo Ferreira da Silva. - Recife, 2023.
41 p.

Orientador(a): Ana Katarina Telles de Novaes Campelo

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de
Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Econômicas -
Bacharelado, 2023.

1. Economia do crime . 2. Economia do trabalho. I. Telles de Novaes
Campelo, Ana Katarina. (Orientação). II. Título.

330 CDD (22.ed.)

LEONARDO FERREIRA DA SILVA

DETERMINANTES ECONÔMICOS DA CRIMINALIDADE E SUA CORRELAÇÃO
COM DESEMPREGO

Monografia apresentada ao Curso de Ciências
Econômicas do Centro de Ciências Sociais
Aplicadas da Universidade Federal de
Pernambuco, como requisito à obtenção do título
de bacharel em Ciências Econômicas.

Orientadora: Prof. Dra. Ana Katarina Campelo.

RECIFE
2023

LEONARDO FERREIRA DA SILVA

**DETERMINANTES ECONÔMICOS DA CRIMINALIDADE E SUA CORRELAÇÃO
COM DESEMPREGO**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Econômicas do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito à obtenção do título de bacharel em Ciências Econômicas. Orientadora: Prof. Dra. Ana Katarina Campelo.

Aprovado em 14 de dezembro de 2023.

Banca examinadora

Prof. Dra. Ana Katarina Campelo
Orientadora
UFPE

Prof. Dr. Zionam Rolim
Examinador
UFPE

DEDICATÓRIA

Ao meu querido avô, Sr. Severino Candido (*in memorian*), que tanto fez por mim. Seu exemplo me guiou até aqui e continuará me guiando

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, o Grande Arquiteto do Universo, que em primeiro lugar pela força e pela coragem que cada dia me proporcionou e por estar sempre presente em minha vida.

Aos meus preciosos pais, que acompanharam cada dia dessa trajetória, o incentivo constante do meu pai Sr. Bismarck Ferreira e a dedicação incondicional da minha mãe Sra. Maria Isabel.

À minha querida madrinha Maria José de França (Economia – UFPE 82. Turma Senador Marcos Freire), que me ensinou e me fez seguir o caminho da ciência social aplicada.

À minha orientadora Prof. Dra. Ana Katarina, que dedicou muito do seu tempo me orientando, guiando e me ajudando a formar o caráter de um verdadeiro economista, para além da técnica e pensando no lado social. Obrigado pelos ensinamentos, atenção, amizade e dedicação ao longo da realização desta monografia.

À minha amada família, que sempre me incentivaram a não desistir, na pessoa de minha esposa amada Manuela Roque.

Aos colaboradores da Capibaribe Consultoria e da Capibaribe Analytics, empresas que nasceram nos corredores do DECON/UFPE e desde seu início têm mostrado ao mercado e ao governo suas competências e suas habilidades. Em especial aos meus sócios Leonardo Absalão, Rogério Vieira, Emerson Popowski e Manuela Roque.

Aos meus eternos amigos de faculdade Ana Gomes, Carolina Ribeiro, Ângelo Santos, Vitor Varejão, Erivan Tenório, Cosmo Hugo, Vanley Cleiton, Juan Cassé, Williams Souza, George Neves, Bruno Gouveia, Ewerton Henrique, Rogério Vieira, Emerson Thiago, Jonathan Cartaxo, a colaboração de vocês foi fundamental para a concretização deste sonho. Todos vocês são responsáveis por mais essa vitória em minha vida.

RESUMO

A economia do crime é um campo de estudo que se concentra na análise econômica das atividades criminosas. Ela aborda a criminalidade como um fenômeno econômico que pode ser analisado e compreendido usando os princípios econômicos tradicionais. A teoria econômica do crime se baseia na ideia de que os indivíduos tomam decisões racionais ao considerarem os benefícios e custos potenciais das atividades criminosas.

Uma das correlações importantes dentro do campo da economia do crime é a relação com o desemprego. O desemprego e a criminalidade são temas que frequentemente são relacionados e estudados em diferentes áreas, como sociologia, criminologia e economia. Este trabalho pretende trazer uma revisão da literatura recente da relação entre desemprego e criminalidade e trazer à tona as experiências recentes experimentadas no estado de Pernambuco de políticas públicas focais e multisetoriais que reduziram vertiginosamente a criminalidade.

ABSTRACT

The economics of crime is a field of study that focuses on the economic analysis of criminal activities. It approaches crime as an economic phenomenon that can be analyzed and understood using traditional economic principles. The economic theory of crime is based on the idea that individuals make rational decisions when considering the potential benefits and costs of criminal activities.

One of the important correlations within the field of criminal economics is the relationship with unemployment. Unemployment and crime are topics that are often related and studied in different areas, such as sociology, criminology and economics. This work aims to provide a review of recent literature on the relationship between unemployment and crime and bring to light the recent experiences in the state of Pernambuco of focal and multi-sectoral public policies that have dramatically reduced crime.

SUMÁRIO

- 1. Introdução**
- 2. Teoria Econômica do Crime**
 - 2.1. Aspectos teóricos
 - 2.2. Evidências empíricas para o Brasil
 - 2.3. Desemprego e criminalidade.
- 3. Economia do Trabalho**
 - 3.1. Aspectos Teóricos
 - 3.2. Novas dimensões da Economia do Trabalho
- 4. Políticas Públicas**
 - 4.1. Pacto pela Vida
- 5. Conclusões**
- 6. Bibliografia**

1. Introdução

A economia é uma ciência social aplicada que, dentre outras coisas, estuda as relações do ser humano com o meio econômico, os modos e meios de produção, sempre buscando a maximização da eficiência dos recursos escassos. Em um determinado campo de análise econômica, as janelas de trabalho do economista são os fenômenos sociais ocorridos ao seu redor, tentando-se, com base no rigor matemático e metodologia teórica explicar causas e efeitos, correlações e até mesmo propor intervenção por meio de políticas públicas eficientes do ponto de vista da alocação eficiente de recursos e efetivas no ponto de vista da mudança da realidade analisada. Assim tem sido.

Devida a relevância dos impactos da criminalidade no convívio social, desde as primeiras organizações sociais, as autoridades de estado - bem como os agentes privados - despendem esforços e recursos para compreender e, conseqüentemente, desincentivar a cultura criminal. Entretanto, as origens e a compreensão desse fenômeno social não são de fácil entendimento, uma vez que podem possuir diversas inspirações: não é trivial, mediante um exercício filosófico, discernir se os crimes resultam de uma influência de aspectos culturais presentes em todas as sociedades ou se eles seriam uma característica intrínseca da natureza humana e suas patologias psiquiátricas, por exemplo.

Os estudos que relacionam os índices de desemprego e as taxas de criminalidades não são recentes. Gary S. Becker, economista da Universidade de Chicago e Nobel de economia em 1992, afirmou, ainda em 1968, o modo como a economia pode influenciar os níveis de criminalidade. Segundo ele, os motivos que levam determinada pessoa a praticar um crime, especialmente os crimes patrimoniais, é a mensuração racional entre “custo” e o “benefício” de determinada conduta criminosa.

Um raciocínio que resume essa correlação é quanto à viabilidade de se manter dentro da legalidade, comparando-a com os benefícios de incorrer na prática criminosa. Haveria, portanto, uma mensuração entre os potenciais ganhos que essa pessoa possa receber da atividade ilícita que venha praticar e os riscos em que incorre. Chama-se tal relação de Teoria Econômica do Crime (TEC).

Decorrente dessa escola, entende-se que a relação entre “custo” e “benefício” pode variar devido a alterações no ambiente em que está inserido o sujeito propenso ao ato ilícito, pode haver maior ou menor possibilidade do sujeito ser flagrado cometendo o crime, as leis a que possa vir a ser submetido em resposta ao delito podem ser mais ou menos brandas, a Justiça

pode ser mais ou menos eficiente, dentre outras condições policiais, sociais, jurídicas. Dentre elas, se encaixam as condições de empregabilidade naquele determinado período. Isto é, o crime pode ser mais ou menos custoso de ser praticado. É notório que, na busca pela maximização do prazer e diminuição da dor, o indivíduo pode entrar em conflito com os interesses e comportamentos de outro indivíduo – ou da sociedade em geral –, o que pode implicar em uma necessidade de crime.

Nesse sentido, entende-se que mais crimes são cometidos quando há mais alvos potenciais, seja em número de vítimas, seja em número de bens possíveis de serem alvos, seja em aspectos de vulnerabilidade social. Tal fato leva à conclusão de que, quanto maior o índice de desemprego da população, maior a quantidade de pessoas com menos dinheiro e bens acumulados e em situações de vulnerabilidade social aumentando, desta feita, os incentivos e oportunidades para o cometimento de crimes.

Entretanto, as expectativas podem ser, sim, do aumento do número de crimes e número de criminosos. Isso dependerá não somente do controle do desempregado, mas principalmente de quais políticas públicas serão dedicadas ao combate do impacto econômico desta pandemia: incremento do policiamento, manutenção dos salários e prestação de auxílios temporários. Por fim, vale salientar que a literatura identificou serem muito mais eficientes políticas públicas para controlar o crescimento da criminalidade, do que aquelas que visam, posteriormente, reduzi-la.

O estudo desse novo ramo da Economia adquiriu tamanha notoriedade entre o meio acadêmico que foi o suficiente para que ocorressem diversas produções científicas acerca do tema. O crime no Brasil é um tópico bastante relevante e está em pauta nos principais debates acerca da sociedade. Através da economia criminal, compreende-se o agente criminoso como sendo racional e maximizador de ganhos, o que trouxe conclusões relevantes para as possibilidades de combate ao crime no país.

Por ser um campo multidisciplinar, a economia do crime engloba o domínio de mais do que uma área de conhecimento. De fato, sua existência é criticada por estudiosos de diversas áreas, mesmo assim sua hipótese não pode ser descartada, pelo menos no que diz respeito ao estudo do agente criminoso como sendo racional e avaliador de riscos e benefícios.

A criminalidade no Brasil é um tema muito discutido pelo fato de ser um dos maiores problemas que o país enfrenta. No país, foram realizadas pesquisas que buscaram identificar as relações entre as variáveis econômicas com o crime. Conforme Tavares (2008), as pesquisas realizadas no Brasil enfrentaram dificuldades por conta da disposição e confiabilidade dos dados devido

às diferentes metodologias empregadas e aos casos de subestimação ou falta de dados por parte das instituições responsáveis pelas estatísticas do crime no Brasil.

A importância desse tema tem um escopo que inclui facetas econômicas, como eficiência de gastos públicos e perda econômica decorrentes dos anos potenciais de anos perdidos, sociais, a marginalização do criminoso e sua ressocialização, e culturais, a impossibilidade de calcular o “preço” de uma vida.

2. A Teoria Econômica do Crime

2.1. Aspectos teóricos

O estudo científico do crime inicia-se com a criminologia, que é a ciência que estuda as causas do delito – ou crime – e os motivos que levam o delinquente a praticar atos criminosos. Seus estudos iniciais surgiram com o trabalho de Cesare Lombroso (1835-1909), um médico psiquiatra e antropólogo italiano. Lombroso tem por mérito ser o primeiro a desviar a atenção do fato delituoso para o homem delinquente. Essa forma de pensar, possibilitou uma abertura para investigação científica dos determinantes para a prática criminosa do ser humano, em que a compreensão do fato econômico, enquanto determinante, possibilitou a investigação realizada pelos economistas.

Para Saporì e Vanderlei (2001) os sociólogos que analisam a relação crime-desemprego baseiam-se em duas correntes principais: a teoria da anomia e as teorias neomarxistas. A teoria da anomia ganhou destaque com o trabalho de Merton (1938). Esta teoria representaria uma espécie de vácuo criado por uma estrutura social incapaz de prover as expectativas de seus cidadãos. Além disso, em síntese, o crime, por esta visão, é o resultado de um rompimento entre a cultura de valorização do sucesso e da riqueza material e os meios legítimos disponíveis para alcançá-los. Como muitas pessoas, por vários motivos, não conseguem adquirir as habilidades necessárias para alcançar os padrões de sucesso e realização pessoal por meios legítimos – a família, a escola e o trabalho –, o crime torna-se um meio alternativo e, extremamente atrativo quando se comparados os retornos possíveis, com os meios legais para sua obtenção. (MERTON, 1938).

Teoria Neomarxistas ao analisar a questão criminal, afirma que o comportamento criminoso, na média, está vinculado ao modo com a estrutura social capitalista. O defensor de maior destaque dessa teoria, Quinney (1980), diz que as contradições do capitalismo de mercado como alienação, desigualdade, pobreza e crises econômicas são as bases nas quais se assenta o comportamento criminoso. Ainda, segundo tal autor, por consequência do denominado exército industrial de reserva, o capital submete grande parte da classe trabalhadora ao desemprego, o que leva ao surgimento de desordens e convulsões sociais. Então, conforme tal ótica, no contexto do desemprego para muitos ex-trabalhadores a reação consiste em adotar comportamentos criminosos.

Gary Becker (1930-2014), pioneiro no desenvolvimento da economia do crime, constrói a abordagem econômica do crime com um apelo muito grande ao utilitarismo também desenvolvido por economistas ao longo dos séculos XIX e XX. Utilidade, por definição das

Ciências Econômicas, é a capacidade que um objeto ou serviço tem de aumentar o prazer e minimizar a dor. De acordo com a teoria econômica, esse é um dos princípios que regem o comportamento do consumidor, junto com a restrição orçamentaria, que delimita a capacidade do consumidor em consumir bens e serviços – ou, em outras palavras, delimita a capacidade das pessoas em maximizar a obtenção de utilidade.

A problemática crime-desemprego em sua maioria seguem os passos do artigo seminal do economista da Universidade de Chicago, Gary Becker, “Crime and Punishment: an Economic Approach” de 1968. Segundo esse autor, o que motiva criminalmente os indivíduos é um cálculo racional, no qual levam em conta, tanto os custos quanto os benefícios da ação empreendida. Ou seja, conforme tal abordagem acerca do fenômeno criminal, o criminoso contumaz pode ser considerado um sujeito racional que leva em conta as restrições existentes ao buscar maximizar a sua utilidade. Além disso, neste cálculo mental entram também variáveis como a eficiência policial, barreiras a realização do crime, probabilidade de ser punido pelo ato e grau de punição. Sem falar em padrões éticos, religiosos e morais presentes em seu ambiente familiar ao longo da vida.

Becker (1968) também incita a discussão sobre a quantidade de punição e as diferentes normas para diferentes crimes existentes, bem como propõe um viés de explicação do crime, obstando das variáveis psicológicas, sociais e culturais: é a explicação dada pela análise da escolha do indivíduo. A abordagem do criminoso como um agente racional que opta em praticar o crime, dada uma avaliação dos riscos, perdas e ganhos, se assemelha muito com as ideias desenvolvidas por economistas, tais como o filósofo e jurista inglês Jeremy Bentham (1748-1832), o matemático e economista Alfred Marshall (1842-1924), entre outros que fazem parte da chamada Escola Econômica Neoclássica.

Por mais que haja pontos de convergência entre a economia do crime e a criminologia, estas são duas ciências distintas, com métodos diferentes e questões abordadas diferentes. Além da busca pelas causas que podem influenciar o comportamento delinquente de um indivíduo, a economia do crime parte de uma premissa para justificar o delito, que é a teoria da racionalidade do indivíduo criminoso.

Conforme Becker (1968), dada a incerteza inerente aos resultados gerados pelas atividades criminosas – os delitos relacionados com a busca por ganhos pecuniários, furtos, roubos, estelionato, lavagem de dinheiro, tráfico, representados por ele pela expressão “ofensas” (*O*) – o criminoso, assim como o *homo economicus* da Microeconomia Tradicional se pauta pela maximização da seguinte função utilidade esperada:

$$E[U] = pU(Y - f) + (1 - p)U(Y)$$

Em que:

$U(.)$ é a função utilidade do criminoso;

p é a probabilidade do criminoso ser “pego” e condenado;

$(1 - p)$ é a probabilidade do criminoso ser bem-sucedido em sua ação;

Y é o retorno, geralmente monetário, da ação;

f , do inglês *finer* (multa), representa a punição, geralmente em termos monetários, caso o criminoso seja “pego”; em muitos artigos que tratam do tema é variável é representada pela letra (s) , que representa o grau de severidade da pena caso o criminoso venha a ser pego.

Para Becker (1968) a função que representa a oferta de “ofensas” tem relação com um conjunto de variáveis que afetam a tomada de decisão dos indivíduos – nesta função representados pela letra j .

$$O_j = O_j(p_j, f_j, u_j)$$

$$O_{p,j} = \partial O_j / \partial p_j < 0$$

$$O_{f,j} = \partial O_j / \partial f_j < 0$$

Em que:

O_j é a quantidade “ofertada” de delitos;

p_j , como visto acima, é a probabilidade de condenação pelo cometimento do delito;

f_j é a severidade da punição pelo delito;

u_j é uma variável representativa das demais variáveis que influenciam o comportamento criminoso.

No caso desta função ser estendida para a sociedade o subscrito j é retirado.

De acordo com Becker (1968), transformações que impactam sobre u_j , como por exemplo, recessões econômicas prolongadas, estados em crise orçamentária crônica que fazem com que se reduzam os investimentos em segurança pública, cultura de glamourização de certos tipos de delitos, melhorias duradouras no sistema educacional e redução nos níveis de desigualdade social, embora tenham um efeito mais de longo do que de curto prazo, tendem a exercer grande influência sobre a oferta de crimes.

Logo, a partir dos pressupostos da TEC, conforme Becker (1968), a redução na oferta de crimes, tudo o mais constante, tende a ser comparativamente maior em decorrência de um aumento na probabilidade de punição (p_j) do que em decorrência de um aumento no grau de severidade da punição (f_j). Imagine, a título de ilustração, que um aumento de 10% na probabilidade de um criminoso vir ser preso (p_j) – quer pela instalação de sistemas de monitoramento ou pelo crescimento do efetivo policial patrulhando as ruas - seja “compensado” por uma redução de 10% no grau de severidade da pena pelo delito por ele cometido (f_j).

A sua expectativa de ganho frente a decisão de delinquir permanece a mesma. Entretanto, o nível da sua utilidade esperada por cometer o crime, em comparação com a situação anterior, não. Tudo o mais igual, a oferta de crimes tende a diminuir vertiginosamente.

Na nova situação o risco de ser preso, identificado e preso é maior, o que pode dissuadir o criminoso – este é o chamado Efeito desmotivação pela ótica da relação entre recompensa versus punição pelo delito.

Por outro lado, de acordo com Becker (1968), existe um “Efeito Oportunidade”, o qual pode ter relação tanto com a existência de alvos suficiente lucrativos disponíveis, quanto com o fato de tais alvos não estarem devidamente protegidos. O Efeito Oportunidade é muito importante na análise dos chamados crimes de colarinho branco, principalmente quando o retorno dos delitos é substancialmente grande quando em comparação com a possibilidade de ser punido rigorosamente por ele – caso da corrupção e sonegação de impostos em países como o Brasil, por exemplo.

Estes casos retratam o que Becker denomina como o “agente puramente oportunista”. Este tipo de agente não pratica o ato ilícito caso este ato esteja associado com uma alta probabilidade de que venha a ser descoberto e punido (*pj1*). Entretanto, poderá cometê-lo caso surja outra oportunidade, seja na mesma atividade, seja em atividade similar, desde que a probabilidade de ser pego (*pj2*) seja substancialmente menor.

Assim, as crenças e o comportamento deste tipo de agente, que não deixa de ser um maximizador de utilidade, nas palavras de Becker, são bastante flexíveis – muitos deles não costumam ser “profissionais”, mas assim “aproveitadores de oportunidades que se lhes apresentam”. Este tipo de comportamento também é interessante para o caso da análise da problemática da segurança pública no que diz respeito a crimes contra o patrimônio em grandes cidades.

Becker sistematiza o comportamento social da agente em conflito com a lei a partir de um arcabouço teórico econômico, expandindo a sua aplicação formal. O *homo economicus*, caricatura do indivíduo que é regido pelas leis microeconômicas de maximização de bem-estar e racionalidade, pode ser utilizado para prever a escolha pelo crime. À época, a justificativa para o desvio das normas sociais possuía um viés psicofisiológico. Com a nova visão sobre a possibilidade de modelar economicamente as decisões do indivíduo, o crime começa a ser visto também como um distúrbio social, passível de soluções propostas pelo Estado.

Com base nos pressupostos da TEC, Pezzin (1994) afirma que sob tal ponto de vista a experiência pessoal do desemprego é um fator primordial no cálculo custo-benefício, o que facilita a transposição da linha que separa o comportamento criminoso daquele que é o socialmente aceito, principalmente se esta experiência se mostra duradoura.

Isto, de acordo com a autora, aliado a um ambiente de miserabilidade e anarquia social, tudo o mais constante, pode, embora este não seja sempre, nem sequer a maioria dos casos das

pessoas desempregadas e pobres, fazer pesar o lado da balança dos benefícios advindos do cometimento de um delito em contraponto ao lado dos custos.

O “Efeito Oportunidade” demonstra uma relação inversa entre criminalidade e desemprego. Por tal ótica, tudo o mais constante, em períodos de aumento das taxas de desemprego e em consequência de redução dos níveis de renda, tende a diminuir o número de potenciais vítimas e dos valores pecuniários disponíveis (alvos) para os criminosos. Por outro lado, o “Efeito Motivação” ocorre quando uma queda substancial e duradoura da oferta de empregos na economia lícita impacta no sentido de reduzir os custos de oportunidade das pessoas frente à decisão de delinquir, ou seja, tudo o mais constante, aumenta a probabilidade de migração para atividades ilícitas (OLIVEIRA; COSTA, 2019).

Por resumo, podemos dizer que a decisão ou não de cometer um crime resultaria no processo de maximização de utilidade esperada, em que o indivíduo confrontaria de um lado os potenciais ganhos resultantes da ação criminosa, o valor da punição e as probabilidades de detenção e aprisionamentos associadas e, do outro, os custos de oportunidade de cometer crimes, traduzido como salário alternativo no mercado de trabalho formal, ou seja, a criminalidade decorre de atos racionais deliberados por parte dos infratores que apresenta um componente cíclico, aumentando em significativa monta em períodos de recessão e desaquecimento econômico e diminuindo nas fases de prosperidade.

De igual modo, em suma, que se dividirmos os crimes em dois grandes grupos, a saber: crimes contra a pessoa e crimes contra propriedade. Podemos inferir que, a criminalidade é um problema estrutural, decorrente da maior desigualdade social existente na economia contemporânea. Esta hipótese aplicar-se-ia tanto a crimes contra a propriedade quanto a crimes contra a pessoa; e que a criminalidade não guarda uma relação direta com variáveis socioeconômicas. A presente hipótese parece mais adequada à compreensão de crimes contra a pessoa.

Uma característica básica do sistema econômico é seu comportamento cíclico. Às fases de prosperidade e crescimento seguem-se fases de depressão e desaquecimento, em periodicidade maior ou menor. É bastante presente a ideia de que a criminalidade mantém alguma relação com estes movimentos cíclicos, aumentando nas fases de depressão e diminuindo nas fases de crescimento econômico.

Desta forma, haveria uma relação direta entre criminalidade e desemprego, já que, dada a ausência de renda o custo de oportunidade de cometer um crime torna-se menor, conforme visto na seção anterior, as frustrações das aspirações materiais do indivíduo, decorrente da

incapacidade deste em satisfazer tais aspirações serão maiores, o mercado de trabalho “ilícito” passa a ser a alternativa de sobrevivência pessoal.

Esta relação, todavia, deve ser analisada com extremo cuidado dado que, em primeiro lugar, o impacto do desemprego sobre os índices de criminalidade não é instantâneo. Supõe-se que o indivíduo que ingressa no contingente de desempregados, em condições normais, buscará sua reinserção no mercado de trabalho. Ainda que essa tentativa se mostre frustrada, o indivíduo tem o recurso a suas poupanças pessoais e ao seguro-desemprego, somente após esgotada parte destas economias é que o indivíduo cogitaria cometer um crime.

Isto traz dois desdobramentos. O primeiro que o desemprego cíclico propriamente dito, em geral, não induz à criminalidade, o que, de certa maneira, nega a própria hipótese e segundo que na minoria de casos em que a criminalidade é induzida por este tipo de desemprego, cometendo-se os crimes episódicos (é aquele indivíduo que se alterna entre o mundo do crime e o mercado de trabalho – provavelmente informal), este impacto não seria instantâneo, ou seja, há que se considerar a existência de uma defasagem temporal no processo de teste empírico da hipótese.

Outrossim, o aumento do desemprego pode fazer com que os indivíduos permaneçam mais tempo em suas residências, reduzindo a vulnerabilidade dos alvos disponíveis para os criminosos. E outro fator que deve ser levado em consideração é que o desemprego, ao rebaixar a renda média, tende a diminuir a recompensa pelo crime.

2.2. Evidências Empíricas Recentes para o Brasil

Entre os mais recentes estudos que analisaram o tema em estudo para o Brasil e que servem como referencial para o presente estudo pode-se citar: Pereira e Carreira Fernandez (2001); Araújo Júnior e Shikida (2010); Santos e Kassouf (2011); Scorzafave, Justus e Shikida (2015); Souza e Cunha (2015); Arcaro e Oliveira (2016); Johnston e Oliveira (2016); Anjos-Júnior, Lombardi-Filho e Amaral (2018); Oliveira (2018); Raiher, Santos e Struminski (2019); Ervilha e Lima (2019); Oliveira e Costa (2019) e Shikida et al. (2019).

Andrade e Lisboa (2000), analisando a evolução da taxa de homicídios nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, encontram uma certa inércia da criminalidade. E, o que é mais instigante, o desemprego parece atuar “contra ciclicamente”, isto é, haveria uma relação inversa entre este e as taxas de homicídio.

Pereira e Carreira Fernandez (2001) estudaram crimes registrados na Grande São Paulo. Os resultados mostram a existência de efeitos motivação, em que o aumento dos índices de

desemprego e a redução do rendimento médio do trabalho contribuíram para o crescimento do crime na região (furto e o roubo de veículos). Será que tais conclusões continuam válidas?

Também para Saporì e Wanderley (2001), que estudaram a relação entre desemprego e criminalidade em quatro regiões metropolitanas brasileiras, “não foram encontrados indícios de que as variações da taxa de desemprego implicariam variações presentes ou futuras dos índices de violência, inevitavelmente.”

Araújo Júnior e Shikida (2010) buscaram identificar ciclos assimétricos nos municípios de MG. Os resultados mostram evidências de efeitos motivação e de assimetria nos impactos do ciclo econômico em que aumentos no desemprego geram um aumento em crimes contra o patrimônio menor que as quedas nos mesmos quando há uma redução do desemprego. Sugerindo, portanto, que potenciais criminosos envolvidos em crimes contra o patrimônio têm maior facilidade em voltar ao mercado de trabalho legal nos períodos de crescimento econômico do que retornar ao crime em um período recessivo.

Santos e Kassouf (2011) analisaram o comportamento do crime em São Paulo. Os resultados mostram que no longo prazo existe um efeito motivação em que o crime possui uma relação positiva com a taxa de desemprego e uma relação negativa com variáveis de dissuasão (probabilidade e severidade da pena).

Scorzafave, Justus e Shikida (2015) analisaram o aumento da criminalidade (furto, roubo, tentativa de roubo/assalto e agressão física) nas áreas rurais entre 1988 e 2009. Os resultados mostram que homens, pessoas de meia-idade e solteiros em áreas rurais correm um risco maior de serem vitimados, assim como pessoas de maior renda e mais escolarizadas que moram nessas áreas.

Souza e Cunha (2015) analisaram a vitimização do brasileiro de 1988 para 2009, com base nas informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os resultados sugerem que categorias mais vulneráveis passam a ter maiores chances de vitimização, tais como mulheres e jovens, e que a proporção de indivíduos vitimados no País aumentou.

Oliveira (2018) avaliou os efeitos das tecnologias de precaução (ou seja, barras de janelas, fechaduras extras, alarmes e cercas elétricas, CFTV, segurança privada, cães e combinações dessas ferramentas) no roubo e assalto a residências no Brasil, usando uma amostra de 121.042 domicílios da PNAD em 2009. Os resultados demonstram que nenhuma tecnologia de precaução é capaz de prevenir crimes (roubos domésticos) quando empregada de forma independente, mas a combinação de um conjunto de tecnologias pode reduzir a vitimização esperada em crimes contra a propriedade. A combinação de cercas elétricas e

alarmes com segurança privada reduz a probabilidade de roubo a casa em 9,5% e, quando combinadas com um cão, essas tecnologias reduzem a probabilidade de roubo em 86%.

Oliveira e Costa (2019) analisaram as relações entre ciclos econômicos e crimes contra o patrimônio, a partir da implantação do Polo Naval (2006) no município de Rio Grande, entre 2002 a 2015. Os resultados indicam a existência de quebras estruturais tanto em furtos, quanto em roubos, que podem estar associadas às mudanças geradas na economia em decorrência da implementação do Polo Naval, sugerindo evidências de um efeito motivação em que a melhora nas condições econômicas do município foi capaz de gerar efeitos dissuasórios que reduziram os crimes contra o patrimônio.

Shikida et al. (2019) identificaram o perfil pessoal, socioeconômico e criminal, das pessoas que cometeram o tráfico de drogas (194 detentos em seis estabelecimentos penais) e a relação custo-benefício deste delito, nos Estados do Paraná e RS. Os resultados mostraram que a relação custo-benefício do tráfico de drogas proporciona o dobro de retorno econômico. Para os autores, as políticas de combate ao tráfico de drogas devem ser voltadas para os jovens adultos, estando em consonância com outras políticas sociais, que visem melhoria da qualidade de vida do indivíduo e melhores condições de trabalho. Outrossim, políticas de incentivos devem ser pensadas no sentido de fazer com que o mercado ilícito seja menos vantajoso do que o mercado lícito. Uma das medidas que pode ser adotada é uma pena mais rígida tanto para aqueles que cometem o tráfico de drogas quanto para os usuários, pois a redução do consumo tende a reduzir a produção e a oferta. Independente de estratégias políticas para se combater o tráfico ou outro crime de natureza econômica, torna-se premente recuperar as travas morais, “família-escola-religião”, para lograr sucesso no tocante ao combate à criminalidade, seja qual for sua tipologia.

O trabalho de Mendonça (2002) propôs-se a investigar a existência de padrões de comportamento diferenciados entre os indivíduos que praticaram crimes violentos, tendo como base os indivíduos que cometeram crimes não violentos. Os resultados indicam que a idade e o nível educacional do chefe da família são negativamente relacionados com a probabilidade de agir violentamente. Usando o procedimento de Heckman, objetivaram testar a hipótese de que indivíduos ligados a famílias estáveis tendem a praticar menos crimes violentos. Os resultados sustentam a hipótese da diferença entre os indivíduos ligados a crimes violentos dos indivíduos ligados a crimes não violentos.

Shikida et al (2006) observaram que a parceria no crime aumenta a probabilidade de o crime ser realizado de forma violenta, diferente do resultado apontado por Mendonça (2002). Nessa mesma linha de discussão, o trabalho de Carneiro et al (2005) envolvendo microdados

da população carcerária, observaram que a interação social é determinante do comportamento criminoso. A educação neste contexto se mostrou como um fator de redução na probabilidade de cometer um homicídio intencional, mas fator de incremento na probabilidade de participação no mercado de drogas. Becker (1968) já havia identificado que quanto maior o custo de oportunidade, maior a probabilidade de atuação na atividade ilícita. Além disso, o tráfico de drogas propicia maior probabilidade de atuação nessa área para indivíduos de mais escolaridade.

O trabalho de Lobo e Fernandez-Carrera (2003) utiliza dados longitudinais referentes a dez municípios da região metropolitana de Salvador. Os dados referem-se a total de crimes, crimes contra o patrimônio, roubo e furto. Os resultados apontam que a probabilidade de detenção atua como efeito *deterrence* demonstrando o efeito do policiamento.

Os modelos econométricos empregam variáveis explicativas: O emprego de outras variáveis de *deterrence* alternadamente; inclusão de medidas alternativas de desigualdade de renda, assim como a percentagem da população com renda abaixo de duas linhas diferentes de pobreza; e uma investigação da relação existente entre a taxa de homicídios e diferentes medidas de mobilidade social.

Becker e Kassouf (2012), realizaram trabalho que buscava evidências da relação entre os gastos públicos com educação e o crime através do estimador System GMM com defasagens para tais gastos. A metodologia proposta consistia na estruturação de painel de dados composto pelos 26 estados brasileiros e o Distrito Federal, observados entre os anos de 2001 e 2009, dessa forma, a amostra é composta por 243 observações. Conforme Santos e Kassouf (2007) a estrutura de dados em painel é a melhor estratégia para lidar com os problemas das estimativas de criminalidade, que geralmente apresentam heterogeneidade não observável entre as unidades individuais, no caso os Estados, e apresentam erro de medida. A heterogeneidade está relacionada às características culturais que influenciam de forma diferenciada as taxas de crimes nos Estados, como por exemplo, o consumo de drogas e álcool, a presença de atividades ilegais particularmente lucrativas etc. Já o erro de medida é decorrente da taxa de sub-registro de crimes. As estimativas foram feitas através dos estimadores Generalized Method of Moments - GMM (ARELLANO E BOND, 1991) e System GMM (ARELLANO E BOVER 1995; BLUNDELL E BOND, 1998). Os resultados desta pesquisa sugerem que políticas públicas voltadas para a educação podem contribuir para reduzir a criminalidade.

Dessa forma, a validade ou não da hipótese é controversa. De qualquer maneira, se há uma correlação ambígua entre criminalidade e desemprego, esta parece ser mais apropriada para explicar os crimes contra a propriedade. Vale salientar que a economia é uma das diversas

ciências que se dedicam a estudar ao entendimento da criminalidade, ao lado da sociologia, ciência política, psiquiatria, direito, por exemplo.

2.3. Desemprego e Criminalidade

Estudos que associam a relação entre privação econômica e criminalidade começaram a ser sistematizado em décadas recentes. Autores que se dedicaram a esse tema avaliam constantemente a influência do desenvolvimento econômico de um determinado lugar sobre a criminalidade e a alguns crimes específicos.

Na palestra proferida ao receber o prêmio Nobel, Gary Becker, resumiu a abordagem do crime como: “[r]ationality implie[s] that some individuals become criminals because of the financial and other rewards from crime compared to legal work taking account of the likelihood of apprehension and conviction, and severity of punishment”. (BECKER, 1993, p. 390 apud. FAJNZYLBER & ARAÚJO Jr. 2001, p.5).

Outra teoria relevante, tendo como abordagem a questão do desemprego, foi trabalhada por Richard Quinney (1980), em seus estudos de cunho marxista. O autor compreendia o crime como um comportamento que estaria em conflito com os interesses dos segmentos da sociedade, ressaltando ainda a importância do contexto histórico para a compreensão do fenômeno.

Dessa forma, associa a criminalidade como resultado da dinâmica da sociedade capitalista, baseado nas contradições presentes no sistema, como a alienação, pobreza, desigualdades, crises econômicas do capitalismo etc.

Para o autor, a estrutura social capitalista pressupõe que a maior parte da população se encontra na classe trabalhadora, está por sua vez submetida ao desemprego. Desempregado o indivíduo vive uma multiplicidade de desordens psicossociais ativadas pela falta de renda, podendo adotar atos criminosos como forma de sobrevivência.

Nesse sentido, apesar das teorias de motivação racional terem uma relevância importante para os estudos do impacto das variáveis econômicas sobre o crime, com o passar dos anos, sociólogos e economistas desenvolvem novos segmentos para compreender o fenômeno da criminalidade segundo essa perspectiva.

Apesar de não existir um consenso sobre quais são as variáveis e associações mais adequadas para cada tipo de estudo, a variável desemprego encontra-se presente, na sua grande maioria, como sendo um aspecto importante nas relações com a criminalidade. Apesar das teorias e constatações realizadas, nas últimas décadas iniciou-se uma controvérsia empírica acerca desse tema.

O questionamento acerca se a variável desemprego influencia positivamente, negativamente ou de forma nula as taxas de criminalidade, ainda não possui uma resposta definitiva, estabelecendo um “consenso da dúvida”, termo cunhado por Chiricos (1987). As divergências dos resultados empíricos de diversas pesquisas em torno da problemática traduz-se em um embate de nível teórico.

Dentre os diversos estudos empíricos acerca do tema, destacam-se os autores Cantor e Land (1985) que constataram que a relação entre desemprego e criminalidade é fraca e inconsistente quando avaliada em uma relação simultânea no tempo, ou seja, quando se parte de análises nas mesmas séries temporais, a relação entre desemprego e criminalidade não é positiva. Por outro lado, Chiricos (1987) realizou estudos que evidenciariam a existência de uma relação estatística positiva entre as variáveis.

O autor considera que a relação positiva pode estar associada com alguns tipos de crime, que é o caso de crimes contra o patrimônio. No que tange aos crimes contra a pessoa, não foi possível afirmar qualquer influência da variável desemprego sobre essa modalidade de violência.

Um diagnóstico importante, feito acerca dessa controvérsia está presente nos estudos de Hagan (1996). Em suas análises, o autor constata que as variáveis desemprego e crime estão associadas negativamente ou positivamente a partir da agregação dos dados utilizados. Sendo assim, alguns estudos segundo o autor, avaliam a relação de desemprego e crime pelos indivíduos, enquanto outros estudos partem de dimensões maiores como é o caso de vizinhanças, cidade e países.

Alguns estudos empíricos, ainda, revelam que a relação positiva entre desemprego e criminalidade está relacionada a privação ou a sensação de frustração que os indivíduos menos favorecidos têm quando confrontados com a alta prosperidade de outros. Dessa forma, as desigualdades sociais, baixa renda e conseqüentemente o desemprego debilitariam os mecanismos informais de controle do comportamento individual, e a desorganização social resultante levaria o aumento do crime. (FAJNZYLBER, ARAÚJO Jr., 2001).

Tendo em vista esse imaginário popular, destaca-se que a suposição de que segmentos da classe trabalhadora ao ficarem desempregadas buscam o crime como forma alternativa de suprir suas necessidades básicas, em função de escolha racional de custos e benefícios, é bastante limitada.

Pode-se conjecturar que um indivíduo desempregado pode optar pela via criminoso, porém sua opção tem apenas uma relação indireta com os mecanismos socioeconômicos produzidos no mercado de trabalho (COELHO, 1988) Buscando compreender outras justificativas pelos

altos índices de homicídios, roubos e furtos, que não estejam associadas às condições de pobreza surgem no debate reflexões acerca da atuação da polícia.

Prevalece no senso comum que a legislação penal é branda com os criminosos, especialmente com adolescentes infratores. A baixa efetividade do estado na garantia de segurança pública principalmente quando se trata da preservação da vida e dos patrimônios dos cidadãos revela-se como sendo um atrativo nas explicações dos altos índices de criminalidade. (SOARES e SAPORI, 2015).

É evidente resumir que entre as observações feitas destacam-se as seguintes:

1. Uma taxa elevada e constante de desemprego que se mantenha durante muito tempo tenderá a levar para o mundo do crime pessoas principalmente jovens – que de outro modo estariam participando do mercado de trabalho. Mais do que o trabalhador que perde seu emprego a certa altura de sua vida profissional, o contingente anual de criminosos é engrossado pela massa de jovens que jamais ocuparam uma vaga no mercado formal de trabalho;
2. A maior parte dos infratores adultos e boa parte dos jovens estava trabalhando no momento do crime. Estar trabalhando é assim um elemento inibidor, mas não constitui nenhuma garantia contra o cometimento do crime. Num país como o Brasil, onde os salários são frequentemente aviltantes e a qualidade do trabalho precária, o universo dos criminosos se confunde parcialmente com o universo dos trabalhadores;
3. Os efeitos do desemprego sobre a criminalidade não são imediatos;
4. Não só a relação não é imediata como também não se manifesta em todo e qualquer tipo de criminalidade: o efeito do desemprego é maior sobre os crimes contra o patrimônio;
5. O criminoso profissional é de certo modo inextinguível com relação às variações no mercado de trabalho. As variações no mercado de trabalho só tenderão a afetar aqueles indivíduos que poderíamos qualificar de criminosos “episódicos”, que se alternam entre o mundo do crime e o mercado de trabalho conforme a disponibilidade de empregos no mercado;
6. Uma vez tendo ingressado na carreira criminal, fica muito mais complicado voltar ao mercado de trabalho.

O Brasil é um país ideal para testar este tipo de relação, uma vez que, diferente dos países desenvolvidos, o emprego aqui é precário, as políticas de proteção ao trabalhador limitadas em extensão e magnitude, a informalidade enorme e os efeitos dissuasórios do sistema de justiça criminal, pequenos. Enquanto muitos estudos feitos em países desenvolvidos reportam ausência de relações significativas ou efeitos pequenos em magnitude, a literatura brasileira, em sua maioria, corrobora preponderantemente a ligação entre ambos os fenômenos.

Existem diversas hipóteses sobre os mecanismos pelos quais o desemprego afeta a criminalidade. Pode ser como defendia Becker, em 1968, pela redução do custo de oportunidade no cometimento do crime. Neste caso, quanto mais desemprego, mais crimes (relação positiva). Pode ser também por extrema necessidade, para garantir a própria subsistência, como nos crimes famélicos. Ou pelo aumento da oportunidade, uma vez que o desempregado tem também mais tempo livre. Por outro lado, uma comunidade onde existam poucos desempregados é economicamente afluyente, o que pode implicar também em mais oportunidades criminais, como se observou no caso do aumento da renda (neste caso, a relação entre desemprego e crime é negativa). Ou mesmo pelo estresse emocional derivado da perda do emprego e todos os significados sociais que ele implica, especialmente no caso de crimes de motivação não econômica. (Brito et al, 2020)

As hipóteses não são excludentes e, como sempre, é provável que atuem simultaneamente. Quaisquer que sejam os mecanismos, os efeitos estão bem estabelecidos e é possível esperar um impacto da criminalidade no período recessivo que se espera para os próximos meses, em razão do desaquecimento da economia provocado pela COVID-19.

O IBRE/FGV estima que a taxa média de desemprego aumente de 11,9% para 17,8%. Analistas de mercado estimam cenários ainda mais pessimistas. É difícil estimar a magnitude deste impacto na criminalidade, pois ao contrário das demais recessões e períodos de alta do desemprego, as mudanças agora são globais e diversas variáveis estão mudando de forma intensa e simultânea. Muitos crimes patrimoniais caíram pela metade neste período de isolamento social. Mesmo que haja um impacto do desemprego, ele incidirá sobre os níveis atuais ou sobre os níveis anteriores? Além do desemprego, outros fatores podem acirrar a criminalidade em médio e longo prazo, como a evasão escolar, as separações, a elevação do consumo de álcool e outros fenômenos que estão aparentemente ocorrendo neste momento, a se fiar nas evidências anedóticas.

A política de flexibilização do Estatuto do Desarmamento patrocinada pelo governo federal deve ser adicionada como elemento acirrador neste quadro, como a literatura criminológica brasileira sobre o tema já demonstrou. Por outro lado, outros fatores podem mitigar estes efeitos deletérios, como a tendência de preservação do trabalho residencial, os auxílios financeiros governamentais, a introdução de novas tecnologias policiais etc. Estudo recente do IBRE/FGV diz, por exemplo, que o auxílio emergencial reduziu a extrema pobreza ao menor patamar em 40 anos.

Em alguns municípios mais pobres, o auxílio governamental implicará em aumento da renda média local, de modo que os impactos da crise econômica serão diferenciados segundo o contexto local.

3. Economia do Trabalho

3.1 Aspectos teóricos

O campo da denominada economia do trabalho abrange um conjunto de temas que evidenciam a dinâmica e atualidade dos temas debatidos em sociedade, com um apelo para a utilização de instrumentos empíricos nas análises. Trata-se de um campo recente em que estatísticas e principais características ainda estão sendo delineadas, assim como a afirmação de diretrizes metodológicas que convergem até mesmo entre correntes divergentes.

O tema observado com maior proporção é a “desigualdade de renda”, principalmente sua relação com o crescimento econômico e sua dimensão socioeconômica. Boa parte dessa agenda se utiliza de informações da PNAD para corroborar, predominantemente, os efeitos positivos da redução da desigualdade no crescimento econômico, ou justificar a desigualdade a partir do mérito individual da qualificação nos ganhos salariais.

Essa reflexão se apresenta em um nível conceitual além do empírico. O teor de uma crítica trans empírica refere-se a um problema de causalidade comum aos excessos da utilização de um método empírico, o dedutivismo. Todos os trabalhos analisados do artigo que se utilizam de econometria são dedutivistas, isto é, não assumem a presença de mecanismos causais não observáveis que possuem efeitos tanto em suas variáveis explicadas quanto nas explicativas.

A desigualdade de renda é o tema mais amplamente discutido na seleção, em particular o seu vínculo com o crescimento econômico. Alguns trabalhos se propõem a ser mais críticos com a visão da desigualdade puramente da renda, como Méndez e Waltenberg (2016) que abordam a desigualdade sob a perspectiva da percepção do indivíduo do que é a desigualdade e quão grande ela é percebida dependendo das posições socioeconômicas do indivíduo. Essa questão da percepção também é explorada por Rocha e Urani (2007), com enfoque no conhecimento/desconhecimento da desigualdade. Dedecca (2012) contrasta a visão da desigualdade unidimensional da renda, uma vez que a desigualdade é um fenômeno complexo que depende de uma ampla gama de fatores sociais, incluindo o acesso aos serviços públicos de qualidade.

A temática do capital humano recorre predominantemente aos efeitos da qualificação nos rendimentos dos trabalhadores (Musse e Machado, 2013; Curi e Menezes-Filho, 2009). Cangussu, Salvato e Nakahashi (2010) inclui essa questão e vai além, posicionando o capital humano como determinante do PIB per capita. Os artigos da temática da produtividade do trabalho também se conectam à temática do capital humano, como Barbosa Filho, Pessoa e

Veloso (2010) que observam no aumento da oferta de capital humano a queda na remuneração do trabalhador.

No tema do desemprego e da reinserção ocupacional, boa parte dos trabalhos se ocupou em analisar o fenômeno da informalidade em torno do período do plano real (Reis e Camargo, 2007; Scorzafave e Menezes-Filho, 2007; Silva e Gomes, 2009, Ramos, 2009). Mattos e Lima (2015) é um trabalho que em particular se preocupa com o debate sobre o desemprego no período recente, com ênfase na atual questão da existência de um pleno emprego no período recente. Seus resultados apontam que não houve pleno emprego no Brasil durante o período de 2003 a 2013.

As transferências de renda, tema que não se apresenta tão aquecido quanto no começo do século XXI, são geralmente analisadas sob a ótica dos efeitos das transferências sobre a oferta de trabalho (Cavalcanti e Correa, 2010; MARINHO e MENDES, 2013). Foguel e Barros (2010) abordam os mesmos efeitos contemplando os impactos de diferenças de gênero, indicando a existência de diferenças no impacto de programas de transferência entre homens e mulheres. Gênero é um tema que aparece em emergência na seleção dos artigos, em particular discutindo os desafios da mulher em dividir o tempo entre trabalhar e cuidar do lar (Queiroz e Aragón, 2015; Madalozzo e Gomes, 2012). Fontoura et. al. (2010) é um texto seminal na discussão de gênero ao incorporar a perspectiva social da mulher no Brasil na discussão do tempo do trabalho. Os trabalhos empíricos de gênero refletiram diferenças estatisticamente significativas entre homens e mulheres, principalmente quando se diz respeito aos rendimentos.

As diferenças salariais é um tema que se torna relevante pela necessidade de explicar ou evidenciar as diferenças de rendimentos entre grupos ou tipos de trabalhadores. Em particular, a diferença salarial entre funcionários públicos e privados (Moriconi et al., 2009; Emilio, Ponczek e Botelho, 2012; Souza e Medeiros, 2013).

Outro tema também correlato às diferenças salariais é o trabalho formal, uma vez que a abordagem comparativa entre trabalhador formal e informal é usual. Entretanto, dos trabalhos identificados em tal tema, a discussão sobre o crescimento ou não da formalidade aparece com maior relevância. Cardoso Júnior (2009), por exemplo, se dedica a apresentar os fatores que explicam o crescimento do emprego formal, como gastos sociais, crédito interno e fiscalização do trabalho. Ulysea (2008) também observa os aspectos positivos da fiscalização, mas aponta a possibilidade de aumento da taxa de desemprego com a fiscalização. Proni (2013) é um trabalho singular que observa no problema da informalidade a vulnerabilidade do trabalhador, e que boa parte dessa informalidade pode ser explicada por uma “cultura da informalidade” existente no Brasil, em que os esforços da política devem recair sobre. O salário-mínimo, tema

com poucos artigos identificados, possui um trabalho em particular intimamente conectado com o tema do trabalho formal (MEDEIROS, 2015), em que é discutido os efeitos do salário-mínimo sobre o aumento da formalidade.

O poder público possui inúmeras formas de intervenção que afetam o nível de emprego. Essas formas vão desde a fixação do salário-mínimo, o contexto institucional que regula as relações capital-trabalho e os custos fiscais e parafiscais nos encargos trabalhistas até a formação profissional. Não obstante a importância que variáveis como as citadas possuem sobre a oferta de oportunidades de trabalho (tanto no curto como no longo prazo), quando se analisam as políticas de emprego, o universo é bem mais restrito. Em termos da literatura internacional, são incluídos nas políticas de emprego dois tipos de instrumentos ou medidas: as passivas e as ativas.

As políticas passivas consideram o nível de emprego (ou desemprego) como dado, e o objetivo é assistir financeiramente ao trabalhador desempregado ou reduzir o excesso de oferta de trabalho. Os instrumentos clássicos destas políticas são: seguro-desemprego e/ou indenização aos desligados, adiantamento da aposentadoria, expulsão de população, redução da jornada de trabalho etc. O instrumento mais importante nessas alternativas foi, historicamente, o seguro-desemprego. Em realidade, a denominação seguro-desemprego é um termo suscetível a críticas. Caracterizar um sistema de assistência ao desempregado como "seguro" implica que: a) o financiamento (tanto do empregador como do empregado) seja sobre o salário; b) as condições de acesso têm como restrição um número mínimo de cotizações; c) o valor do benefício ao desempregado é determinado pelo salário sobre o qual foram feitas as cotizações e, em certos casos, pelo número de cotizações; e d) a duração do benefício é função da duração das cotizações.

Na prática, essas condições dificilmente são preenchidas e os sistemas de "seguro-desemprego" possuem, mundialmente, uma certa lógica de "assistência" (existe uma contribuição financeira que provém de fundos públicos ou parafiscais, o mínimo a ser recebido não depende sempre do número de cotizações ou do salário sobre o qual incidia a contribuição etc.).

Diferentes desse tipo de instrumento, as políticas ativas visam exercer um efeito positivo sobre a demanda de trabalho. Os instrumentos clássicos desse tipo de política são: a criação de empregos públicos, a formação e reciclagem profissional, a intermediação de mão-de-obra, a subvenção ao emprego e, em geral, as medidas que elevem a elasticidade emprego-produto.

A partir da crise dos anos 70, os governos de todos os países centrais (independentemente de seu discurso ideológico) utilizaram toda ou parte dessa parafernália de medidas (e outras não mencionadas, como o subsídio ao emprego de jovens e desempregados de longa duração, a

flexibilização da legislação para possibilitar os contratos de tempo parcial e temporários, etc.) para combater o desemprego crescente.⁶ Os sistemas públicos de emprego, que floresceram em quase todos os países nesse período, combinaram certas medidas de política tipicamente passivas (assistência financeira ao desempregado) com instrumentos ativos (formação e reciclagem profissional e intermediação).

A política de trabalho, emprego e renda abrange as políticas de apoio ao desempregado, como o seguro-desemprego e o abono salarial; as políticas de qualificação profissional e de intermediação de mão de obra; as políticas de microcrédito; as políticas voltadas para a economia popular solidária; as políticas de incentivo ao primeiro emprego. Abrange ainda a produção de informações sobre o mercado de trabalho, o apoio à geração de emprego e de renda, e a fiscalização do trabalho, que prioriza o combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, promovendo o conceito de trabalho decente.

Segundo o Banco Mundial, em seu Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial (1994), a redução da intervenção governamental nos mercados e a crescente integração da economia mundial estão provocando significativas mudanças no mercado de trabalho, aumentando a instabilidade do mesmo nesta fase de transição. Neste contexto, as políticas de emprego têm um papel fundamental, pois as mudanças resultantes da globalização da economia e da abertura do comércio internacional deverão afetar significativamente os níveis de renda e de bem-estar dos trabalhadores. Por essa razão, se justifica a criação de um sistema de políticas de emprego que vise proporcionar uma rede de segurança social para os trabalhadores atingidos, de prepará-los para enfrentar as mudanças que ocorrerão e diminuir as fricções do mercado de trabalho, a fim de aumentar a eficiência econômica e criar um ambiente institucional que permita tirar vantagem desta situação. Aquelas mudanças podem acarretar redução de vagas e a extinção de ocupações, o que se reflete no nível de bem-estar dos trabalhadores e de suas famílias. As políticas públicas devem reduzir a incerteza gerada durante esta fase e apoiar os trabalhadores afetados. Além disso, as políticas devem ser eficientes, no sentido de atingir os resultados esperados, pois a adoção de políticas equivocadas implicará perda de competitividade, que se traduz na perda de empregos e/ou na queda dos salários. Entretanto, o primeiro passo neste sentido é verificar quais são as suas implicações do ponto de vista teórico. O desemprego se manifesta de forma diferenciada na sua magnitude segundo as regiões, países, indústrias, indivíduos e demais características. Assim, não é de se estranhar que existam igualmente várias teorias que procuram explicá-lo, bem como diversas medidas em termos de política econômica que tentem minorá-lo. De um modo geral, as políticas que procuram lidar com o desemprego podem ser classificadas em dois grandes grupos: as políticas passivas e as

políticas ativas. As políticas passivas são as que consideram como dado o nível de desemprego, e têm como objetivo principal assistir o trabalhador desempregado e/ou sua família. Como exemplo destas políticas destacamos o seguro-desemprego, a indenização por demissão e a redução da jornada de trabalho. Já as políticas ativas têm como objetivo melhorar o desempenho do mercado de trabalho e atender os indivíduos desempregados. Podem ser divididas em três grandes categorias, segundo Katz (1994, p. 219): (i) políticas de oferta, que privilegiem investimentos em educação e treinamento, a fim de melhorar as habilidades de grupos desfavorecidos;

(ii) políticas de demanda, que procuram estimular o aumento do emprego por meio da criação direta de empregos no setor público ou mediante subsídios salariais para o setor privado e; (iii) políticas que melhorem o fluxo de informações do mercado de trabalho bem como de assistência na busca de emprego, com a finalidade de aumentar a eficiência do “*matching*” (casamento) entre as firmas e os trabalhadores.

Segundo ele, os programas bem-sucedidos adotam, invariavelmente, uma combinação das três políticas. Vários objetivos são associados a tais políticas. Em primeiro lugar, reduzir o desemprego estrutural e friccional, para que a economia opere com uma menor taxa de desemprego, sem provocar pressões inflacionárias.

Em segundo lugar, ainda de acordo com Katz (1994, p. 260), melhorar os salários e o emprego de grupos específicos, tais como jovens e os que estão entrando pela primeira vez no mercado de trabalho. As políticas passivas dominaram a formulação de políticas de emprego até recentemente. Contudo, hoje parece haver um consenso de que se devam adotar cada vez mais políticas ativas, que visam capacitar os indivíduos desempregados a obterem renda e emprego, ao invés de simplesmente sustentá-lo via seguro-desemprego.

3.2 Novas dimensões da Economia do Trabalho

Existe uma questão lógica – atualmente em emergência no debate da filosofia da ciência – que pode ser definido pelo uso indiscriminado de conjunções constantes de eventos como uma condição de causalidade. De acordo com Lawson (1997), tal problema lógico é definido como dedutivismo. Uma afirmação dedutivista é aquela que define uma relação da forma “se x ocorre, então y ocorre”, ou basicamente “x causa y”. A econometria instrumentaliza tal lógica, e todo e qualquer trabalho empírico identificado na revisão aqui apresentada se adequa a essa forma. Por exemplo, em Cangussu, Salvato e Nakabashi (2010), “capital humano causa PIB per capita”, ou em Menezes e Raposo (2014), “tamanho da firma causa salários”

Certamente, esse exercício ignora as demais variáveis utilizadas e o modelo, os controles, os métodos de estimação, assim como determinadas ponderações feitas pelos autores. De qualquer forma, seus resultados sugerem a interpretação da causalidade dedutivista de seus modelos estimados. Mas será que essas conjunções constantes de eventos são causadas, em última instância, pelo x ? Para explicar esse problema, será apresentado aqui um exercício ilustrativo.

A ilustração do problema é um experimento do alto de um prédio, no qual o cientista testa os efeitos de exercer diferentes forças sobre um objeto ao lançá-lo ao solo, com interesse em explicar o tempo com que o objeto chega ao solo. Primeiro, lança ao solo exercendo força mínima, e sucessivamente vai exercendo força maior, à medida que observa também que o tempo de chegada ao solo diminui. O modelo do cientista então revela que “a força exercida causa diminuição no tempo de chegada”, de forma negativa, quanto maior a força ao lançar o objeto ao solo, menor o tempo de chegada. Seu modelo econométrico satisfaz a todos os critérios empíricos, mas é uma causalidade empírica incompleta. Longe de acreditar que a força do cientista não tem efeito no modelo, ele negligência um mecanismo que exerce efeito sobre ele e o ambiente, a gravidade. A gravidade não pode ser modelada por esse cientista pois ele não a observa, a gravidade é um mecanismo não empírico, isto é, trans empírico. É impossível se observar a gravidade, exceto pelos seus efeitos. Os efeitos da gravidade são observáveis, mas podem nos enganar, pois seus efeitos só se manifestam quando o cientista exerce a força, mesmo que seja mínima, para soltar o objeto de suas mãos.

A ausência de mecanismos (ou leis) trans empíricos são uma explicação factível para, nos trabalhos empíricos aqui analisados, assumir modelos completamente diferentes para questões semelhantes, mesmo com indagações teóricas semelhantes. Carecem de leis que expliquem, em última instância, a alta conjunção constante de eventos encontrados (Lawson, 2003). O modelo do cientista carece de uma noção de causalidade que possa ao menos reconhecer a existência de fenômenos trans empíricos.

Para exemplificar essa questão, utilizando o exemplo do gênero, recorre-se aqui ao artigo de Fontoura et. al. (2010). Por mais que trabalhos empíricos como Machado e da Silva (2014), Madalozzo e Gomes (2012) e Queiróz e Aragón (2015) revelem sim que há uma diferença salarial entre mulheres e homens, ou entre mulheres entre diferentes condições, não se explica o elemento trans empírico que faz com que esses efeitos se concretizem. Fontoura et. al. (2010) revela que, para além de toda e qualquer correlação causal, existem estigmas reais e tradicionais do gênero na nossa sociedade. Estigmas de gênero não são compreendidos empiricamente, ao menos até então, não é possível observar ou medir estigmas sociais. E se não podemos observar ou medir, ao menos podemos observar seus efeitos, por exemplo, nas diferenças salariais. Mas

deve ser imperativo que o que causa a diferença salarial é o estigma, não o fato de um ser se apresentar como mulher e o outro como homem. E o estigma, melhor reformulado aqui como “impressão que a sociedade carrega da mulher” pode ser tão alvo de políticas públicas quanto uma correção salarial, ou novos benefícios. A diferença é que, como mecanismo, a redução do estigma teria efeito sobre os fenômenos observáveis que a econometria captura bem

Estes exemplos levam a uma reinterpretação em um sentido mais amplo: a proposta empirista busca uma relação de sentido único, sem qualquer adaptação interna ao sistema na forma como as variáveis observadas e não observadas se relacionam. Em grande medida, a lógica empirista se ocupa em encontrar padrões de relação para os efeitos e pouca atenção dedica à percepção e inserção social do agente gerador do fato. Em particular, nas discussões empíricas sobre mercado de trabalho, busca-se encontrar a causalidade dos fenômenos e pouco se discute quanto à percepção causada pela experiência dos fenômenos pelas instituições que atuam no sistema: empresas, trabalhadores, regras, normas e convenções.

A forma como os agentes percebem as interações institucionais altera não apenas a forma como suas relações se formam como também a forma como as instituições se adaptam. Diante da necessidade de estabelecer o aspecto trans empírico na elucidação e explicação das causalidades empíricas, é necessário desenvolver os motivos da fluência no meio acadêmico de um empirismo fracamente mediado. A resposta para essa fluência, certamente, é estabelecida pela concepção de ciência que inspira a economia moderna.

A questão é que a concepção de ciência que serve às ciências naturais não pode ser irrestritamente incorporada ao campo das ciências sociais, inclusive no que diz respeito aos experimentos. Uma distinção que deve ser sempre levada em consideração pelo pesquisador é a entre um sistema fechado e um sistema aberto. Sistemas fechados são conjunções constantes de eventos restritas às condições experimentais, desenvolvidas de forma bem-sucedida nas ciências naturais. Essas são as condições de laboratório, em que cientistas conseguem controlar um fenômeno (Bhaskar, 1989; 1998).

Nas ciências sociais e, em particular, na economia, não é possível separar em experimento as formas de sociabilidade que estão intrínsecas aos problemas econômicos. Basta notar, por exemplo, os impactos das mudanças culturais do século XXI, em que os trabalhadores são dotados de forma social da necessidade de consumir bens eletrônicos. É possível perceber o efeito (aumento na demanda por bens) e seu impacto na oferta de trabalho. Sobre uma relação de oferta e demanda, que é possível de se analisar empiricamente, há o efeito de uma tendência de penetração social que deve necessariamente ser contemplada analiticamente.

4. Políticas Públicas

4.1 Pacto pela vida

A violência pode ser concebida como o uso intencional da força ou poder físico, em forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou um grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesões, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações.

O fenômeno da violência possui múltiplas formas de manifestação, podendo o homicídio ser considerado a mais grave, mas não a única. A violência constitui-se num importante indicador de qualidade de vida por estar relacionada às condições gerais de existência, de trabalho, bem como de sociabilidade, além de originar-se de processos socioculturais e político-ideológicos podendo ser prevenida por ações intersetoriais e multidisciplinares.

As Políticas de Segurança Pública em andamento no país apresentam, majoritariamente um caráter “imediatista”, no qual os resultados precisam saltar aos olhos da população em prazos cada vez mais curtos, na intenção de mostrar que algo está sendo feito pelo Estado.

Tendo em vista que esse modelo de intervenção pouco afeta o verdadeiro conjunto de problemas em torno da violência e da criminalidade, faz-se fundamental a indagação em torno dos reais propósitos dessas políticas e a quais orientações/perspectivas ideopolíticas elas estão associadas.

Particularmente em Pernambuco, estado caracterizado pelos altos índices de violência, a segurança pública foi alvo de priorização na campanha de Eduardo Campos para o governo em 2006. Sob o discurso de frear a escalada da violência, o até então candidato angariou votos de grande parte da população que o elegeu como seu representante político para o cargo de governador do estado. É a partir dessa realidade e do conjunto de questionamentos que dela derivam que o presente estudo objetivou analisar criticamente, por meio de uma avaliação política, os fundamentos, diretrizes e valores do Programa Pacto Pela Vida (PPV), na intenção de compreender quais as perspectivas que subsidiam a Política de Segurança Pública do estado de Pernambuco.

De forma geral, o PPV está estruturado a partir de dois pilares fundamentais: a constituição de uma governança integrada das instituições e agentes envolvidos na segurança pública do estado e a formação de um novo sistema de gestão das informações baseado em novas ferramentas de análise com ênfase na qualificação das informações e no estabelecimento de metas e de incentivos para agentes públicos.

Entretanto foram identificadas três diretrizes embasadas no texto norteador da presente avaliação política, sendo estas: reduzir a violência; proporcionar a repressão qualificada da violência; e alavancar a prevenção social do crime e da violência.

De maneira mais resumida e atendo-se ao objeto deste trabalho de conclusão de curso, vale de maneira resumida apontar que a última diretriz presente no PPV dispõe acerca da necessidade de alavancar a prevenção social do crime e da violência. É importante comentar que esta é a única direcionada às atividades de prevenção, o que acaba por reafirmar que apesar de mencionada e de estar presente no escopo do programa, a prevenção se encontra negligenciada. Sob o papel de diretriz, o entendimento do programa acerca da prevenção social está expressamente associado a evitar a materialização do crime e da violência, ou seja, antecipar o seu acontecimento.

Tal compreensão foge de um conceito mais amplo de prevenção que está relacionado não somente a garantia de direitos humanos e sociais, através tanto de um conjunto diversificado de políticas públicas (habitação, desemprego, qualificação profissional, saneamento, saúde etc.) que considere valores como a equidade e a justiça social, mas também do entendimento de que as raízes da violência e da criminalidade, enquanto manifestações da Questão Social, são o reflexo do adensamento das desigualdades sociais presentes numa sociedade capitalista.

Destaca-se que uma concepção ampliada de segurança pública vai além desses propósitos, entendendo-a como direito humano, sendo este apreendido como direitos inerentes a todos os indivíduos, sem discriminação de sua condição, visando a proteção e a garantia da dignidade humana. Essa relação de segurança pública com os direitos humanos, pressupõe que seria necessário um conjunto de políticas públicas para promover um aparato mínimo de bem-estar social à sociedade, tais como, direito à saúde, educação, trabalho etc.

Nesse sentido, diante das possibilidades reais em tensionar a Política de Segurança Pública para uma perspectiva que favoreça a população em geral, ou seja, a classe trabalhadora, na garantia dos seus direitos, o PPV acaba por fortalecer uma lógica repressiva e restrita da segurança pública que no fim das contas, além de não incidir sobre as inseguranças sociais, acaba por colocar em risco os direitos da população mais pobre.

Fica claro que a repressão qualificada com a prevenção do crime e da violência não era fruto concebido apenas da pasta de segurança pública e defesa social, mas também de um conjunto de ações coordenados de secretárias, entediadas no processo como ponto chave, para a criação de uma infraestrutura social que garantisse a efetividade do programa do ponto de vista das questões socioeconômicas.

Como visto anteriormente, o programa apresenta em seu escopo, as duas formas de intervenção, no que diz respeito às ações formuladas. Segundo artigo escrito e publicado pelo idealizador do Programa, uma das principais críticas ao PPV se concentra justamente na valorização do eixo repressivo. É preciso sempre ter em mente que apesar de as atividades de repressão serem relevantes no que tange a uma supressão do problema da violência e criminalidade a curto prazo, estas precisam ser compreendidas nos marcos do sistema capitalista e entendidas como manifestações da Questão Social e que, por isso, passam a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão.

Dessa forma, a problemática em torno da segurança pública deve ser racionalizada e coordenada com vistas à prevenção social, dado que é esse eixo o responsável por promover resultados estáveis a longo prazo, principalmente, porque incidem mais diretamente nas possíveis causas da violência e da criminalidade, ainda que não consiga solucioná-las em sua totalidade, pelo menos enquanto o modo de produção capitalista permanece ativo na realidade social.

Ampliar a cobertura do ensino em tempo integral a fim de apoiar o desenvolvimento global dos jovens, preparando para o mercado de trabalho com os cursos técnicos, é estratégia que pode resultar em impacto na redução do risco de mortes prematuras por violência no estado. Por outro lado, a continuidade e o aprimoramento constante das políticas de segurança pública enquanto programas de estado com o uso de um sistema de indicadores para monitoramento das variáveis associadas aos fenômenos sociais de vitimização é também um caminho para a eficácia eficiência e efetividade dos direitos fundamentais das gerações presentes e futuras, especialmente o direito dos jovens à vida.

5. Conclusões

A economia do crime analisa o criminoso racional em meio à sociedade. É um estudo baseado em um dilema socioeconômico elaborado pelo economista Gary Becker, ele se utiliza de fatores sociais criminológicos e aplicações de modelos econômicos para explicação da criminalidade.

O estudo se baseia em identificar o criminoso racional em vários aspectos, desde o momento em que ele surge, até qual ou quais os delitos que ele venha a cometer com base na Teoria Econômica de Gary Becker (“Crime and Punishment: An Economic approach”), relevante para detectar o agente cometedor das ações punitivas e os meios ele separa a obtenção do lucro.

As pesquisas realizadas sobre o crime no Brasil e no mundo apresentam resultados distintos, mas que não necessariamente invalidam uma ou outra. Isso se deve ao fato de que as pesquisas utilizaram metodologias diferentes, assim como o período e o local pesquisado, o que pode favorecer a diferenciação nos resultados obtidos. Reproduzir as pesquisas já realizadas para lugares e períodos diferentes, utilizando as mesmas metodologias, pode contribuir significativamente com a obtenção de resultados contundentes por possibilitar a comparação entre os resultados obtidos das pesquisas, sem possíveis questionamentos sobre as metodologias empregadas.

A literatura da área demonstra que a produção científica é importante para compreensão e investigação, visando melhorias nas políticas públicas, principalmente relacionadas ao policiamento e suas deficiências estruturais, bem como em relação as oportunidades e condições de vida ao indivíduo.

A produção de conhecimento em Economia do Crime no Brasil tem aumentado, seja em função das estatísticas de violência e/ou das ações, programas e políticas públicas para mitigar e combater a escalada da violência e criminalidade.

Com essa abordagem metodológica, foi possível visualizar algumas idiossincrasias dessa produção científica, partindo de um teor estatístico latente nessa agenda de pesquisa combinado com a utilização de micro dados e a postulação e estimação de modelos econométricos.

Portanto, é primordial não perder de vista que o campo das políticas públicas se apresenta como uma arena de disputas de interesses entre as classes. É justamente esse tensionamento que pode tornar possível, em um determinado momento, o alargamento dos direitos da classe trabalhadora. Assim, esta avaliação política, almeja que os resultados

alcançados sejam difundidos, e aproveitados para produzir ferramentas a serem utilizadas pelas classes subalternas no tensionamento dos interesses supracitados, na intenção de robustecer uma visão ampliada da segurança pública direcionada à garantia dos direitos humanos, da cidadania e do bem-estar da sociedade civil. Essa discussão ainda permanece no cenário de nossos formuladores de políticas.

Trata-se de argumentos de grande apelo sensitivo, dado o enorme déficit brasileiro na promoção de bem-estar social das populações mais pobres. As evidências empíricas nas quais se assestam tais crenças, entretanto, revelam-se contraditórias

Por fim, outras análises por ano de publicação poderão elucidar a evolução temporal dos assuntos mais presentes na produção acadêmica brasileira de Economia do Crime.

6. Bibliografia

- ALMEIDA, E. S.; HADDAD, E. A.; HEWINGS, G. J. D. (2005). The spatial pattern of crime in Minas Gerais: An explanatory analysis. **Economia Aplicada**, 9(1):39–55.
- ANDRADE, M. V.; LISBOA, M. B. (2000). Desesperança de vida: Homicídio em Minas Gerais. In: Henriques, R., editor, **Desigualdade e Pobreza no Brasil**, p. 347–384. IPEA, Rio de Janeiro.
- ARAÚJO JR., A. F. DE; FAZNZYLBER, P. (2000) Crime e economia: um estudo das microrregiões mineiras. **Revista Econômica do Nordeste**. v. 31, número especial, novembro de 2000. p.630-659.
- ARELLANO, M.; BOND, S. (1991). Some tests of specification for panel data: Monte Carlo evidence and application to employment equations. **Review of Economic Studies**, 58:277–297.
- ARELLANO, M.; BOVER, O. (1995). Another look at the instrumental variable estimation of error-components models. **Journal of Econometrics**, 68:29-51.
- BACHA, E. & HOFFMANN, R. (2015), 'Statistical interpretation of the GDP, the PNAD and the minimum wage', **Revista de Economia Política** 35(1), 64--74.
- BANCO MUNDIAL. **Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial -1991: O trabalhador e o processo de integração mundial**. Washington, 1991.
- BARBOSA FILHO, F. D. H.; PESSÔA, S. D. A. & VELOSO, F. A. (2010), 'Evolução da produtividade total dos fatores na economia brasileira com ênfase no capital humano - 1992-2007', **Revista Brasileira de Economia** 64(2), 91--113.
- BARBOSA-FILHO, F. H. & PESSÔA, S. A. (2014), 'Pessoal ocupado e jornada de trabalho: uma releitura da evolução da produtividade no Brasil', **Revista Brasileira de Economia** 68(2), 149--169.
- BARROS, Ricardo; Camargo, J. M. & MENDONÇA, Rosane. **Estrutura do desemprego no Brasil**. Anais da ANPEC, 1996.
- BECKER, G. S. (1968) Crime and Punishment: An Economic Approach. **The Journal of Political Economy**. v.76, n.2, p. 169-217, mar. -abr. 1968.
- BECKER, K. L.; KASSOUF, A. L. (2012) Impacto dos gastos com educação sobre a criminalidade no brasil. In: **Anais do X encontro nacional da associação brasileira de estudos regionais e urbanos – ENABER**. Recife/PE, 2012.
- BLOCK, M. K.; HEINECKE, J. M. (1975) A Labor Theoretic Analysis of the Criminal Choice. **American Economic Review**. v.65, p.314-325, 1975.
- BLUNDELL, R.; BOND, S. (1998). Initial conditions and moment restrictions in dynamic panel data models. **Journal of Econometrics**, 87:115–143.

BLUMSTEIN, A. (1995). Youth violence, guns and the illicit-drug industry. **Journal of Criminal Law and Criminology**, 86(1):10–36.

BRUECKNER, J. K. (2011) Lectures on urban economics. **MIT Press Books**, v. 1, 2011.

CARNEIRO, F. G.; LOUREIRO, P. R. A.; SACHSIDA, A. (2005). Crime and social interactions: A developing country case study. **The Journal Socio-Economics**, 34:311– 318.

BORJAS, George J. **Labour economics**. McGraw-Hill, 1996.

CAMPOS COELHO, Edmundo. **A Criminalidade urbana violenta**. Dados- Revista de Ciências Sociais, V. 31, n. 2, p. 145-183, dez. 1988.

CARVALHO, A. X.; CERQUEIRA, D. R. C., RODRIGUES, R. I., & LOBAO, W. J. A. (2007). Custos das mortes por causas externas no Brasil. Brasília, **IPEA**, 33p. T.D. 1268.

CAVALCANTI, E. M.; UCHOA, C. A.; CASTRO E SILVA, T. B.; DE MENEZES, T. A. (2012) Empirical evidences and analysis of spillovers over infant mortality rate in brazil between 1991 and 2000 In: **Anais do X encontro nacional da associação brasileira de estudos regionais e urbanos – ENABER**. Recife/PE, 2012.

CERQUEIRA, D.; LOBÃO, W. (2003) Determinantes da Criminalidade: Uma Resenha dos Modelos Teóricos e Resultados Empíricos. Brasília: **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, jun. 2003. (Texto para Discussão nº 956).

CERQUEIRA, D. R. C.; CARVALHO, A.X.Y; LOBÃO, W.J.A.; RODRIGUES, R.I. (2007) Análise dos Custos e das Consequências da Violência no Brasil. Brasília: **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, jun. 2007. (Texto para Discussão nº 1284).

CORNWELL, C.; TRUMBULL, W. N. (1994) Estimating the Economic Model of Crime with Panel Data. **The Review of Economics and Statistics**. v.76, n.2, p. 360-366, maio 1994.

CORMAN, H. & MOCAN, H. N. (2000). A time-series analysis of crime, deterrence and drug abuse in New York city. **The American Economic Review**, 90(3):584–604.

CHIRICOS, Theodore G. **Rates of crime and unemployment: an analysis of aggregate research evidence**. Social Problems, V.34, n. 2, p. 187-202, jun. 1987

RAIG, S. G. (1987) The Deterrent Impact of Police: An Examination of a Locally Provided Public Service. **Journal of Urban Economics**. v.21, p.298-311, 1987.

CEVALLOS MIJAN, P. H. Economia do crime: as contribuições de Gary Becker, seu desenvolvimento e aplicações atuais. 2017. 37 f. **Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Econômicas)** —Universidade de Brasília, Brasília, 2017

CONTI, Y. V.; JUSTUS, M. A história do pensamento econômico sobre crime e punição de Adam Smith a Gary Becker: Parte I. **Instituto de Pesquisa UNICAMP**, 2016.

DOS SANTOS, M. J.(2010). Dinâmica temporal da criminalidade: Mais evidências sobre o “efeito inércia” nas taxas de crimes letais nos estados brasileiros. **Revista Economia**, 2009.

DOS SANTOS, M. J.; DOS SANTOS FILHO, J. I. (2011) Convergência das taxas de crimes no território brasileiro. **Revista Economia**.

DEATON, A. (1997). The Analysis of Household Surveys: A Microeconomic Approach to Development Policy. **Johns Hopkins University Press**, Baltimore, Maryland.

DONOHUE III, J. J.; LEVITT, S. D. (1998). Guns, violence and the efficiency of illegal markets. **The American Economic Review**, 88(2):463–467.

DONOHUE, J.; LEVITT, S. (2001) The Impact of Legalized Abortion on Crime. **Quarterly Journal of Economics**. v.116, n.2, p. 379-420, 2001.

EHRlich, I. (1973) Participation in Illegitimate Activities: A Theoretical and Empirical Investigation. **The Journal of Political Economy**. v.81, n.3, p. 521-565, maio-jun. 1973.

ELHORST, J. P. (2011). Dynamic spatial panels: models, methods, and inferences. **Journal of Geographical Systems**. Volume 14, Number 1, pp. 5-28, September.

FAJNZYLBER, P.; ARAUJO JUNIOR, A. F. (2001). **Violência e criminalidade**. In Lisboa,

M. B. & Menezes Filho, N. A., editores, **Microeconomia e Sociedade no Brasil**, p. 333– 394. Contracapa, Rio de Janeiro.

FAJNZYLBER, P., LEDERMAN, D., LOAYZA, N. (1998) Determinants of Crime Rates in Latin America and the World: An Empirical Assessment. Washington, DC: World Bank, World Bank Latin American and Caribbean Studies, 1998. FLEISHER, B. M. (1963) The Effect of Unemployment on Juvenile Delinquency. **The Journal of Political Economy**. v.71, n.6, p.543-555, dez.1963.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo, Cortez, 1983.

LOUREIRO, A. O. F.; CARVALHO JÚNIOR, J. R. A. (2007). O Impacto dos Gastos Públicos Sobre a Criminalidade no Brasil. In **XXXV Encontro Nacional de Economia**, Recife, 2007. Disponível em: <http://www.anpec.org.br/encontro2007/artigos/A07A163.pdf>. Acesso em: 15 junho. 2023.

MENDONÇA, M. J. C. (2002). Criminalidade e violência no Brasil: Uma abordagem teórica e empírica. **Revista Brasileira de Economia de Empresas**, 2(1):33–49.

MENEZES, T; SILVEIRA NETO, R. M; MONTEIRO, C.; RATTON, J. L.; (2012) Spatial correlation between homicide rates and inequality: evidence from urban neighborhoods in a brazilian city. In: **VI World Conference – Spatial Econometrics Association - SEA**. Salvador, Brazil, 2012.

OLIVEIRA, C. A. (2005) Criminalidade e o Tamanho das Cidades Brasileiras: Um Enfoque da Economia do Crime. In: **XXXIII Encontro Nacional de Economia**, Natal, 2005. Disponível em: <http://econpapers.repec.org/paper/anpen2005/152.htm>. Acesso em: 07 junho 2023.

PECORA, A. R. & MENEZES-FILHO, N. (2014), 'O papel da oferta e da demanda por qualificação na evolução do diferencial de salários por nível educacional no Brasil', **Estudos Econômicos** (São Paulo) 44(2), 205--240.

PERNAMBUCO. Pacto Pela Vida - **Plano Estadual de Segurança Pública. Recife: Governo do Estado de Pernambuco.** mai. 2007. 151 p.

PEREIRA FILHO, O.A. (2008) Medidas de custo-eficiência nos serviços subnacionais de segurança pública: uma abordagem com o uso de fronteiras estocásticas. 68 f. **Dissertação. (Mestrado em Economia do Setor Público).** Universidade de Brasília, Brasília. 2008.

PEIXOTO, B. T. (2003). Determinantes da criminalidade no município de Belo Horizonte. **dissertação de mestrado**, Universidade Federal de Minas Gerais, CEDEPLAR, Belo Horizonte.

PEZZIN, Lilian. **Criminalidade urbana e crise econômica.** São Paulo: IPE/USP, 1986

RATTON, J. L. et al. Avaliação de Política Pública para **Redução da Violência: o caso do Programa Pacto pela Vida do Estado de Pernambuco.** Rio de Janeiro: ANPEC, 2013. Disponível em: < <https://ideas.repec.org/p/anp/en2013/227.html>>. Acesso em: 24 jul. 2023.

RATTON, J. L.; GALVÃO, C.; FERNANDEZ, M. **O Pacto Pela Vida e a redução de homicídios em Pernambuco.** Recife: Instituto Igarapé, 2014. Disponível em: < <https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2014/07/artigo-8-p2.pdf>>. Acesso em: 8 out. 2013.

ROBBINS, L. The nature and significance of economic science. **The philosophy of economics: An anthology**, v. 1, p. 73-99, 1932.

SARTORIS NETO, A. (2000). Homicídios na Cidade de São Paulo: Uma Análise de Autocorrelação e Causalidade Espaço-Temporal. **Tese de doutorado, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade**, Universidade de São Paulo.

SOARES, G. A. D.; MUSUMECI, L.; BORGES, D.; RODRIGUES, S. C.; FRAGA, G. (2003). Base nacional de estatísticas criminais: Análise e avaliação. Produto 2 – Recomendações de detalhamento e aperfeiçoamento da base de dados. Rio de Janeiro: Universidade Candido Mendes, Centro de Estudos de Segurança Pública, 37p. **(relatório de consultoria prestada à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça).**

SHIKIDA, P. F. A.; ARAUJO JUNIOR, A. F.; SHIKIDA, C. D.; BORILLI, S. P. (2006). Determinantes do comportamento criminoso: Um estudo econométrico nas penitenciárias central, estadual e feminina de Piraquara (Paraná). **Pesquisa e Debate**, 17(1):125–148.

SJOQUIST, D. L. (1973). Property Crime and Economic Behavior: Some Empirical Results. **The American Economic Review**. v.63, n.3, p.439-446, jun. 1973.

TRUMBULL, W. N. (1989). Estimations of the Economic Model of Crime Using Aggregate and Individual Level Data. **Southern Economic Journal**. v.56, p.423-439, 1989.

UCHOA, C. F. A.; DE MENEZES, T. A. (2012). Spillover espacial da criminalidade: uma aplicação de painel espacial para os estados brasileiros. **In XL Encontro Nacional de Economia**, Porto de Galinhas/PE, 2012.